



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2026.

PORTARIA DE Nº 0509/2026

Barra de São Miguel – PB, 30 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa BPC na Escola, especialmente a promoção do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

CONSIDERANDO a importância da identificação e superação das barreiras que dificultam o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas municipais e a rede de proteção social para o atendimento das demandas identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra de São Miguel/PB, o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, com a finalidade de promover a articulação intersetorial e acompanhar as ações destinadas aos beneficiários do Programa no município.

Art. 2º - O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Outros Órgãos, Serviços ou Instituições da Rede de Proteção, quando necessário e mediante convite.

Art. 3º - O Grupo Gestor será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e Secretarias integrantes, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Silmara Aritéa Pinto Costa Truta**

Suplente: **Vertulina do Nascimento Pinto**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Rosângela Pinto de Lima**

Suplente: **Ianne Lima Soares Truta**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Victor Manuel Figueiroa Silva**

Suplente: **José Isaque Henriques Pinto**

Art. 4º - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I – planejar, articular e acompanhar as ações do Programa no âmbito municipal;

II – promover a articul

ação entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde;

III – acompanhar a identificação das barreiras que dificultam o acesso e a permanência dos beneficiários do BPC na escola;

IV – articular os encaminhamentos necessários aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas;

V – acompanhar as situações identificadas por meio das ações do Programa, buscando respostas intersetoriais;

VI – promover reuniões periódicas para avaliação, planejamento e monitoramento das ações;

VII – contribuir para a divulgação e o fortalecimento do Programa no município;

VIII – manter articulação com a rede de proteção social e demais órgãos envolvidos na garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – registrar e acompanhar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 5º - A Coordenação do Grupo Gestor Local ficará sob responsabilidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser definido entre os membros.

Art. 6º - O Grupo Gestor reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º - A participação no Grupo Gestor Local será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Os órgãos e Secretarias que compõem o Grupo Gestor deverão comunicar formalmente qualquer alteração na indicação de seus representantes.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as orientações e normativas vigentes do Programa BPC na Escola.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel/PB, 30 de Setembro de 2026.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Dados: 2026.09.30 16:40:47 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel – PB, 30 de Setembro de 2026.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2026.09.30 16:40:59 -03'00'

João Paulo França - Prefeito Constitucional